



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB**

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Assunto: Termo de Aditivo de prazo de 17 de agosto de 2020 até 31 de dezembro 2020, bem como quantidade de (25%) vinte e cinco por cento.**

**Registro de Preços SRP nº113/2018/PMC**

**Contratada: Salvador Comercial Ltda.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 14/08/2020, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos fornecimentos feitos pela contratada. De acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993, é possível a realização de aditivos contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da administração, para tanto devem ser devidamente justificadas e autorizadas por escrito pela Autoridade competente.

Art. 57 § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Como também, está demonstrada na cláusula nº 7 (sétima) do contrato nº029/2019-PMC:


Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços de Manutenção de veículos, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de quantidade. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato. A continuidade na prestação do fornecimento




dos serviços de Manutenção de veículos já contratados minimizaria o custo, vez que nossa secretaria está satisfeita quanto aos serviços prestados pela contratada, além de garantir a continuidade de seus serviços, pois existe a dificuldade de cotação de preços, em vista da variação de preços que está ocorrendo em todo país. Os serviços de Fornecimento de peças e Manutenção de Veículos prestados pela contratada garantem a qualidade no transporte de pessoas, materiais e equipamentos desta Secretaria. Em vista disso; conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais sugerimos o adiantamento contratual. Assim sendo, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme preposto.

É nossa justificativa.

Castanhal/Pará, 27 de julho de 2020.

  
**GYSA KHAYAT HARTERY**  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo  
Decreto nº 015/2020-PMC

  
**ELENICE SOUSA DOS SANTOS**  
Coordenadora de Apoio Administrativa  
Portaria nº 537/2020-PMC



GABINETE DO PREFEITO

## A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a prorrogação de prazo do contrato nº 029/2019 no processo de Pregão Presencial SRP nº 113/2018/PMC, cujo objeto é o fornecimento de peças e prestação de serviço, destinados a atender as necessidades de manutenção da frota de veículos automotivos das diversas Secretarias/Fundos Municipais de Castanhal.

Castanhal, 11 agosto de 2020.

  
**Pedro Coelho da Mota Filho**  
**Prefeito Municipal**